



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.290 DE 24 DE MAIO DE 2017.

REGULAMENTA O CONCURSO DE DESENHO BARRA DAS ARTES.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 3.215, de 23 de maio de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Concurso de Desenho "Barra das Artes", instituído pela Lei Municipal nº 3.215, de 23 de maio de 2017, será promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação, e terá como tema "TURISMO EM BARRA BONITA".

Art. 2º - O objetivo do Concurso é estimular os alunos da Educação Infantil ao Ensino Médio a expressar suas vivências e conhecimentos adquiridos sobre o tema, através da elaboração de pesquisa e desenho, com o envolvimento da família e da comunidade, criando um momento único de aprendizagem e relacionamento.

Parágrafo único - Os trabalhos selecionados serão recriados por artistas plásticos de nosso Município e ganharão vida nos muros de pontos turísticos de nossa cidade.

Art. 3º - Do regulamento do Concurso:

I – Poderão participar do Concurso de Desenho "Barra das Artes" os alunos da Educação Infantil ao Ensino Médio, incluindo os jovens e adultos do EJA, com idade mínima de 5 anos, regularmente matriculados em uma instituição de ensino de Barra Bonita;

II – É de responsabilidade de cada escola a seleção interna de dez desenhos que serão inscritos no referido Concurso;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

III – O desenho deverá ser apresentado numa só face do papel, em folha tamanho A4 (210 x 297 mm), em uma única via, conforme modelo padrão Anexo I;

IV – Junto ao desenho deverá ser anexada a ficha de inscrição, conforme modelo padrão Anexo II;

V – O desenho deverá ser original e elaborado pelos alunos, sendo permitida a ajuda de familiares;

VI – Desenhos plagiados serão desclassificados,

VII – As escolas deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação os 10 (dez) desenhos selecionados.

Art. 4º - Serão premiados os 10 melhores desenhos selecionados pela Comissão Avaliadora, na seguinte forma:

I – 1º ao 3º lugar: um smartphone e um kit cultural,

II - 4º ao 10º lugar: um headphone e um kit cultural.

Parágrafo único - As 3 primeiras escolas com maiores notas, somando os 10 desenhos apresentados, receberão R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Art. 5º - Fica constituída a Comissão Avaliadora do Concurso de Desenho Barra das Artes, composta de quatro membros, escolhidos dentre as pessoas reconhecidamente ligadas à área Cultural e Educação da Estância Turística de Barra Bonita, que deverá apresentar a pontuação dos participantes, com pontuação de 0 a 10, e a classificação dos 10 (dez) primeiros alunos colocados e das 03 (três) primeiras escolas, somando as notas dos 10 desenhos apresentados:

- Domingas Tereza Martins Perea
- Magda Greco Aiello
- Maria Luiza Battaiola Costa
- Viviane Granetto

Parágrafo único – Em caso de empate, o Júri se reunirá para a decisão do vencedor, por votação.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 6º - Os desenhos selecionados serão expostos no Centro Cultural Celia Stangherlin (antiga rodoviária).

Art. 7º - O local, data e horário da divulgação dos resultados e a entrega dos prêmios serão informados posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º - A entrega do desenho original e da ficha de inscrição impressa, por parte da escola, constituem a inscrição e participação no Concurso, importando, também, em instrumentos de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º - A elaboração dos desenhos deverá ser realizada pelo aluno em sala de aula, sob a supervisão do professor regente, ou, ainda, em sua casa, com apoio e auxílio de seus familiares.

Art. 10 - Os promotores do Concurso ficam autorizados, sem ônus, a utilizar os desenhos, bem como as imagens obtidas, em materiais, eventos, exposições, dentre outros, desde que citada a autoria.

Art. 11 - Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
24 de maio de 2017.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos

DECRETO Nº 5.290 DE 24 DE MAIO DE 2017.

ANEXO I

1º Concurso de Desenho "Barra das Artes"



Escola:

Nome do Aluno:

Idade:

Ano:

24



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.290 DE 24 DE MAIO DE 2017.

ANEXO II

Concurso de Desenho "Barra das Artes"

Ficha de Inscrição

Nome da escola: _____

Endereço: _____

Nome completo do(a) aluno(a) participante: _____

Idade do(a) aluno(a): _____ Ano Escolar: _____

Declaramos que concordamos com o disposto no Decreto nº 5.290, de 24 de maio de 2017, ficando, ainda, os promotores do Concurso de Desenho "Barra das Artes" autorizados, sem ônus, a utilizar o desenho ora apresentado, bem como as imagens obtidas, em materiais, eventos, exposições, dentre outros, desde que citada a autoria.

Assinatura do(a) Responsável pela Escola

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Responsável pelo(a) Aluno(a)